



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Centro Esportivo e Educacional da Criança e do Adolescente - CEEDUC, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), à entidade **Centro Esportivo e Educacional da Criança e do Adolescente - CEEDUC**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.994.034/0001-37, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 252/2004.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$4.000,00 (quatro mil reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **Centro Esportivo e Educacional da Criança e do Adolescente - CEEDUC**, tendo como objeto a prevenção ao uso de drogas e o incentivo à escolarização, mediante a prática de atividades esportivas e culturais, para crianças e adolescentes em situação de risco social, através do Projeto *Moleque Bom*, em atuação conjunta e na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito